



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PARECER

REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

PROTOCOLO SEI Nº 18670-62.2023

1. RELATÓRIO

Trata-se de Representação por suposta Quebra de Decoro Parlamentar apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Ademar Luiz Traiano em desfavor do Excelentíssimo Senhor Deputado Renato Freitas.

Em síntese, a inicial narra que o Representado vem desde o início do mandato adotando condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, mas que todos os limites foram extrapolados no dia 9 de outubro de 2023. Afirma que na Sessão Plenária daquele dia, o Deputado Renato Freitas feriu as normas de disciplina e decoro parlamentar, cometeu crimes contra a honra e colocou em risco a segurança na sede do Poder Legislativo Estadual.

Relata que, naquela Sessão, o Representado tem sua primeira oportunidade de fala ainda no pequeno expediente, quando dirige suas palavras especialmente aos fiéis da igreja “*O Alvo Church*”, utilizando-se de expressões duras e ofensivas aos visitantes. As galerias respondem com vaias e interrupções.

O Representante, atuando na função de Presidente da Sessão, intercede em favor do orador por algumas vezes, chamando a atenção dos visitantes e solicitando deles a compreensão para que o parlamentar pudesse terminar sua fala. Em determinado momento, Renato Freitas afirma que não se incomodava com as interrupções, mas o Representante segue protegendo o orador, a fim de lhe garantir o direito de voz. Destaca ainda que, apesar de o orador ter o direito regimental de cinco



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

minutos no pequeno expediente, sua manifestação dura oito minutos, por absoluta liberalidade do Presidente, a fim de preservar o direito do uso da tribuna.

A exordial ainda relata que o Representado retorna ao microfone no horário da Liderança da Oposição. Assim como foi da primeira vez, novo discurso com pesadas ofensas aos visitantes e à religião por eles seguidas é proferido. Igualmente, após gritos e interrupções do orador, o Representante volta a agir em defesa do orador, clamando para que as galerias permitam que ele conclua sua fala.

Após uma dessas intervenções do Presidente em socorro ao Representado, o debate toma novos ares. A partir deste momento, Renato Freitas se sente injustiçado por supostamente ter perdido alguns minutos de fala, solicita que o tempo seja retomado. Traiano argumenta que o tempo foi congelado e que a assessoria o alertou que não houve prejuízo. Aos berros, o Representado protesta contra a decisão, primeiramente ainda na tribuna, depois nos microfones do Plenário. Durante os protestos, ofensas pessoais e desarrazoadas teriam sido realizadas por parte do parlamentar.

Em suma, esses foram os fatos narrados que teriam ocorrido durante a Sessão Plenária. Contudo, outros fatos foram narrados.

Antes mesmo de subir à tribuna, em uma *live* feita na rede social *Instagram*, o Representado teria proferido ofensas contra parlamentares, plateia e contra a própria Assembleia Legislativa.

Após a confusão ocorrida no Plenário, a inicial ainda narra que o Representado postou na sua rede social pessoal e comentou em outros perfis, com textos ofensivos ao Poder Legislativo Estadual e a seus pares.

Para provar o alegado, o Representante forneceu o *link* do vídeo da íntegra da Sessão Ordinária do dia 9 de outubro, além de ter anexado outros dois vídeos, as notas taquigráficas da Sessão Ordinária do dia 9 de outubro e três *prints* de comentários e postagens em redes sociais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

No esteio dessas ocorrências, afirmou que o Representado violou o disposto nos arts. 111, II e seu § 1º; 196, *caput*; 269, I, III, VII e IX; e 271, I, II, IV, V e IX do Regimento Interno, além do que estabelece o art. 59, § 1º da Constituição.

Ao final, requereu: a) o recebimento do pedido pela Mesa; b) a instauração do processo disciplinar; c) a admissão da Representação; d) a aplicação da pena de perda de mandato; e e) subsidiariamente, a aplicação de outras penalidades previstas no Regimento.

No dia 18 de outubro, a Mesa da Assembleia determinou o envio do processo ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na forma do art. 282 do Regimento.

Cinco dias depois, fui designado como relator por decisão do Presidente do Conselho, Deputado Delegado Jacovós.

Na reunião seguinte, ocorrida no dia 30 de outubro, este Conselho acatou minha manifestação enquanto relator, em que verifiquei a existência dos requisitos mínimos de admissibilidade da Representação. Ato contínuo, determinou-se o prosseguimento do feito com a notificação do Representado para apresentar defesa.

O Deputado Renato Freitas e seu então advogado, Dr. Guilherme de Salles Gonçalves, receberam a notificação no dia imediatamente posterior, conforme documentos anexados ao presente processo.

A defesa então foi protocolada no dia 14 de novembro do corrente. Na defesa, os fatos narrados na inicial não foram impugnados.

Entretanto, como preliminar de mérito, afirmou que esta Representação estaria eivada de nulidade absoluta, em razão de, em sua ótica, ter sido adotado rito alheio às demais representações.

No mérito, em seu primeiro tópico, argumentou que não houve no caso concreto a quebra de decoro parlamentar. Para tanto, sublinhou que o Representado ao se referir ao Presidente da Sessão como corrupto tinha como objetivo apenas fazer menção ao fato de que este teria se corrompido por desobedecer às regras regimentais ao cercear o direito de fala do orador, estando protegido pela exceção da verdade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Destacou ainda que o Representante, enquanto ocupante da função de Presidente, está sujeito a críticas mais contundentes, sendo que o uso das palavras ácidas é próprio da liberdade de expressão. Renovou a alegação de liberdade de expressão, ao declarar que seu discurso foi proferido quando debatia-se temas sensíveis, como o aborto e a guerra travada entre Israel e Palestina. Negou, por fim, que suas palavras representam ofensa ao Poder Legislativo Estadual.

No segundo tópico da defesa, asseverou que as condutas praticadas estão protegidas pela imunidade parlamentar, direito que no seu entendimento, é absoluto quando feito no interior das Casas Legislativas.

Diante dos argumentos acima, requereu o arquivamento da Representação, sem a aplicação de penalidades.

Subsidiariamente, pugnou pela gradação das penalidades, de forma que jamais seja sancionado com a cassação, com fulcro no que dispõem o parágrafo único do art. 272 e o art. 279, II do Regimento Interno.

Iniciada a fase instrutória, foram juntados vídeos, ofícios, documentos e inquiridas testemunhas, por solicitação tanto do Representado quanto deste Conselho.

O Representado, ao final, apresentou alegações finais, repisando as argumentações já trazidas na defesa.

Com relação a um suposto tratamento diferenciado neste processo, acrescentou que as testemunhas disseram que já existiram debates acalorados nas Sessões, mas que nunca houve penalização pelos discursos. Também foram narrados, a partir de documentos juntados na fase instrutória, alguns casos ocorridos em Sessões Plenárias em que outros parlamentares tiveram debates acirrados.

As alegações finais também trouxeram argumentos novos.

O primeiro deles é a extinção da punibilidade com base na excludente da retorsão imediata, porquanto as palavras do Representado teriam sido proferidas em resposta às galerias que o interrompiam, chegando ao ponto de ter havido por parte dos visitantes condutas que se configuram como injúria e injúria racial. Argumento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

similar foi apresentado para as palavras ofensivas dirigidas ao Deputado Ademar Luiz Traiano, ao afirmar que se deram em resposta a uma provocação anterior.

O segundo é a aplicação ao caso da exceção da verdade, que isentaria o Representado do crime de calúnia. Para tanto, mencionou notícias de um caso em que supostamente houve fraude à licitação e pagamento de propina. Com o mesmo objetivo, colacionou na petição supostos trechos de um processo que, admite, está em segredo de justiça.

Apesar de não ser possível atestar que os documentos de fato constam em processo judicial, por cautela, o Presidente deste Conselho, decretou o sigilo deste processo.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Preliminar de Mérito. Processo Regular.

Preliminarmente, alegou o Representado que a Representação está eivada de nulidade absoluta, posto que em sua visão segue rito alheio aos demais processos similares em trâmite na Assembleia.

Sem razão, entretanto.

Inegavelmente, a presente representação possui todos os pressupostos processuais e no mesmo sentido, o rito processual cumpre integralmente as previsões regimentais do RI. Neste sentido, não há que se falar em qualquer tipo de nulidade, conforme veremos a seguir.

Em atendimento ao art. 282 do RI, a referida representação foi recebida pela Mesa (0839734) e posteriormente enviada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (CONETICA) (0841078).

Na forma do art. 275 §2º do RI, o Presidente do CONETICA, deputado Delegado Jacovós (PL) instaurou o processo e me designou como relator (0845011).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Em reunião do CONETICA em 30/10/2023, solicitei ao presidente que procedesse a notificação do representado para que apresentasse defesa nos termos do art. 283, inciso II do RI (0846997) (0847455).

Já no dia 31/10/2023, o representado foi devidamente notificado sobre o processo disciplinar, bem como passou a ter acesso a todos os documentos da Representação. Na mesma ocasião, o representado tomou ciência para que apresentasse defesa escrita e provas já existentes ou especificar as que pretendia produzir no prazo de cinco sessões ordinárias (0847500).

Em 14/11/2023, o representado apresentou defesa escrita conforme preceitua o art. 283, parágrafo 2º do RI (0856534).

É até curioso que o Representado argumente que estes autos estejam eivados de nulidade, mas não aponta nenhum dispositivo regimental ou legal que foi violado durante o trâmite. Ao contrário, até mesmo concorda que o trâmite está correto, pois por trazer fatos sujeitos à pena de perda de mandato ou suspensão temporária do exercício do mandato, corretamente a Mesa deveria encaminhá-la a este CONETICA.

Quanto ao rito processual de uma outra representação que o Representado fez menção na defesa escrita, **observo que tal assunto é alheio a esse processo.** Logo, qualquer questionamento deve ser feito na via adequada, ou seja, no referido processo e não nestes autos. **Isso, por si só, já afastaria qualquer hipótese de nulidade desta Representação.**

Contudo, a título exemplificativo, a Mesa, assim como ocorreu neste processo, encaminhou as Representações autuadas sob nºs 16809-63.2023, 18975-72.2023, 18980-34.2023, 18979-61.2023, 18978-88.2023 e 15454-79.2023 para o Conselho de Ética.

Não é demais examinar um dos processos trazidos na defesa. Na Representação autuada sob nº 15454-79.2023 foram narrados fatos em que supostamente o Deputado Soldado Adriano José teria quebrado o decoro parlamentar. A inicial narra condutas que teriam violado os arts. 269, VII e 271, I, II, IV e V.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Examinando o Regimento Interno, constata-se que não existe previsão clara da penalidade aplicável ao deputado que infrinja o disposto no art. 269, VII. Para a violação ao disposto no art. 271, I e II, prevê-se nos arts. 273 e 274 as penalidades de censura verbal ou escrita, esta última apenas no caso de reincidência. Já os arts. 274 e 275 enunciam que o deputado que incidir nas condutas previstas nos incisos IV e V podem ser punidos com censura escrita ou, em caso de reincidência, com a suspensão das prerrogativas regimentais. Isto é, na inicial daqueles autos, não houve menção a dispositivo que implicasse nas penas de suspensão do mandato ou cassação.

Vê-se ainda que no tópico dos pedidos daquela Representação, os Representantes limitam-se a pedir “*a instauração de Processo Disciplinar, para apurar a prática de conduta atentatória contra o decoro parlamentar do Deputado Soldado Adriano José, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis*”, sem especificar qual a penalidade solicitada.

Comparando-se com a presente Representação, **as diferenças são evidentes**. Já na inicial, o Representante alega violação ao disposto no art. 271, IX, o qual prevê como incompatível com o decoro parlamentar “*o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Assembleia Legislativa*” e art. 111, II por entender que o procedimento do Deputado Renato Freitas foi “*atentatório às instituições vigentes*”. O Regimento Interno permite para tais casos penalidades mais graves, pelo que se depreende do disposto no *caput* do art. 111 e no art. 280.

Ademais, nos pedidos feitos na inicial da presente Representação, houve requerimento expresso de que o Representado fosse punido com a perda do mandato.

Dessa forma, em razão dessas diferenças é que não se pode dizer que houve tratamento diferenciado entre as Representações.

Insta ressaltar ainda que o encaminhamento prévio à Corregedoria Parlamentar não pode ser entendido como um benefício.

Outro exemplo citado na defesa é a Representação protocolada em face do Deputado Tito Barichello autuada sob nº 18978-88.2023. Vê-se que o trâmite do processo mencionado segue o mesmo rito deste, com trâmite apenas um pouco mais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

moroso, mas longe de significar tratamento favorecido, posto que assinado por alguns Representantes no dia 24 de outubro, tendo já sido recebido pela Mesa e encaminhado a este Conselho pouco menos de trinta dias depois.

Compulsando os autos, **pode-se inferir que os procedimentos adotados durante o processo são até mesmo amplamente benéficos ao Representado.**

Exemplo disso é que o Representado **apresentou a defesa escrita de forma intempestiva**, pois excedeu o prazo de 5 (cinco) sessões ordinárias previstas pelo art. 283, II do RI, senão vejamos.

O representado foi notificado a apresentar defesa em 31/10/2023 (0847506), após a notificação foram realizadas 05 (cinco) Sessões Ordinárias, a saber: 107ª (dia 6/11), 108ª (dia 7/11), 109ª (dia 8/11, antecipada para o dia 7/11), 110ª (dia 13/11) e 111ª (dia 14/11, antecipada para o dia 13/11) conforme registros nas edições nº 2803, 2804, 2805 e 2806 do Diário Oficial da Assembleia de acesso público em: <https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pgLocalizar&enviado=true&diarioCodigo=10&dataInicialEntr.>

Já em 14/11/2023, o representado apresentou defesa escrita, ou seja, fora do prazo do regimental. No entanto, a fim de assegurar de forma plena o princípio do contraditório, os membros do CONETICA não se opuseram em receber a defesa (0863561).

Poderia este Conselho ao menos ter indeferido o pedido de provas, mas não foi o que fez. O requerimento das provas deveria ter sido feito igualmente no prazo da defesa, mas a peça além de ser protocolada intempestivamente, **apenas requereu provas genéricas, sem especificar quais seriam ou arrolar testemunhas.** Mais uma vez, priorizando o contraditório e a ampla defesa, foi oportunizado ao Representado nova chance **mesmo fora do prazo.**

Isto é, não existe qualquer motivo justo para reclamações procedimentais, especialmente por parte do Deputado Renato Freitas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diante do exposto, rejeito a preliminar suscitada, por entender que inexistem nulidades procedimentais que possam prejudicar o regular andamento da Representação.

2.2. Mérito. Quebra do Decoro Parlamentar.

Analisando todas as provas juntadas ao processo, verifico que a narrativa inicial foi devidamente comprovada, até mesmo porque o Representado não nega a ocorrência das falas proferidas na Sessão Plenária e na *live* e tampouco contesta as postagens nas redes sociais.

Em busca de seguir a linha do tempo dos acontecimentos, passo a descrever os acontecimentos que ensejaram a abertura deste processo.

No vídeo anexado no documento 0837287, constata-se que o Representado, antes mesmo das falas no expediente da Sessão, fez uma *live* no seu perfil pessoal do Instagram com o seguinte conteúdo:

[Dirigindo-se às galerias]: E sem saber o que tá fazendo, repete. Grita, pensa estar em uma torcida organizada.

[Dirigindo-se ao Deputado Tito Barichello]: **Palanque sobre os corpos. É a especialidade do Tito Barichello. Fazer palanque em cima da morte das pessoas.**

[Dirigindo-se ao Deputado Ricardo Arruda]: **E o Deputado Arruda é o deputado da mentira. É aquele ali. É o rei da fake News.** Cadê ele? Aquele ali, ó. Meu Deus, o que **aquele cidadão já falou de mentira não dá para colocar em uma enciclopédia.** Tinha que ter uns cinco tomos. **Bicho é uma máquina da mentira (risos).** Saiu uma notícia na Folha de São Paulo que dizia os motivos de Curitiba terse tornado um ninho da extrema direita.

[Dirigindo-se ao Poder Legislativo]: **A Assembleia Legislativa do Paraná, hoje, setorna palco desse espetáculo de horrores que fez com que Curitiba se tornasse capital, olha, do fascismo.**

Após a *live*, tem-se devidamente comprovado pelas notas taquigráficas e pelo vídeo disponível da Sessão no *YouTube* que o Representado sobe à Tribuna no pequeno expediente e assim se manifesta:

“DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Boa tarde, Brasil, Paraná, Assembleia Legislativa, especialmente os irmãos de fé que hoje, de coração aberto, encontram-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

se neste lugar, porque não escravos do ódio, mas sim **porque procuram um norte, norte maior do que a relação de honestidade, sinceridade, verdade, amor, sobretudo à vida, não há. A única ponte indestrutível é o amor.** E em nome desse amor falam os pais para os filhos, falam os pastores ao seu rebanho, falam os tutores aos tutorados, falam com compromisso, independentemente se agradarão, porque o que é certo não necessariamente agrada. **A mentira, por exemplo, muitas vezes é uma piada, mas a verdade não é engraçada como uma piada, porque a verdade é lâmina que separa o justo do injusto.** E me permito a algumas observações aqui. Ouvi com atenção aqui e também lá fora o Delegado Tito Barichello, **quando ele dizia que aqui estão os homens de bem.** O senhor apregoava o rótulo a si próprio. **Aqui estão as pessoas de bem, as pessoas de Deus, as pessoas de Jesus, as pessoas da verdade, as pessoas da vida. Entretanto, a experiência que me foi concedida pelo passar dos tempos, pela graça e pela glória, este conhecimento que me foi dado me disse que aquele que se apresenta é porque não é, pois quem é não se apresenta.** Já dizia e bem dito pelo profeta Isaías: A palavra... (Manifestações nas galerias.) Perfeito. Perfeito. Dizia o profeta Isaías, também nas palavras de Marcos, da seguinte forma: **Vocês, hipócritas,** que me honram... (Manifestações nas galerias.)

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSD): Por favor, peço...

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Este texto é bíblico e gostaria do silêncio dos meus irmãos em Jesus, para que tivessem a melhor compreensão. **Hipócritas me honram com os lábios, porém não apresentam as suas ações.** A fé... (Manifestações nas galerias.)

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSD): Por favor, galerias... Por favor. Peço a compreensão, porque...

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Não me incomodo, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSD): Mas é a regra. Deixei vocês participarem efetivamente da fala do Deputado Tito, porque é um tema que ele abordou e que vocês têm a leitura e a compreensão de apoiá-lo. Agora, precisamos deixar que o Parlamentar fale, porque é um direito de usar a tribuna. E vocês, por favor, peço a compreensão também de permitirem a fala do Deputado Renato. Qualquer outra intervenção, também vou pedir às galerias que não se manifestem. Precisamos ter ordem aqui dentro da Casa, gente! É importante que vocês compreendam isso. São todos bem-vindos, mas é uma regra, senão... Tenho muitas cobranças, já estou recebendo aqui da maioria dos Deputados cobranças em relação a este tipo de movimentação. Então, peço a compreensão.”

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Aquele que se apresenta, portanto, não é; quem é, não se apresenta, **porque suas ações falam antes das próprias palavras.** Por isso, a fé sem obras é morta. Aquilo que você faz não é o que está escrito no post da internet e nem o que você declara em um caminhão de som, aquilo que você faz, a fé que você tem, a árvore que você é é anunciada pelos seus frutos. Aqueles que xingam, que têm olhos e não veem, porque estão de costas para a realidade, **aqueles que têm ouvidos e não ouvem, porque se atrapalham em seus próprios gritos de cólera, intolerância e ódio. As palavras proferidas por vocês retratam do que são feitos os seus corações...** (É retirado o som.)

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSD): Deputado, um minuto para concluir.

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Aqueles que vêm aqui lutar pela vida, encontram em mim um aliado. Entretanto, **aqueles que dentro das igrejas promovem a benção das armas, aqueles que se comportam no púlpito de uma igreja como se estivessem em um clube de tiros, aqueles que dentro das igrejas reivindicam não a vida, não a verdade, não o perdão, a boa nova trazida por Jesus, aqueles que reivindicam a vingança, a morte, esses, os serviços da morte e da mentira, não encontram em mim um aliado, mas oro por vocês. Espero que se arrependam!** (Manifestações nas galerias.)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Após o pronunciamento de outros colegas, Renato retorna à Tribuna no horário da Liderança da Oposição. Vale, mais uma vez transcrever as notas taquigráficas:

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Boa tarde a todos e a todas. Hoje se faz premente, urgente, necessário lembrar a todas as pessoas, sobretudo às autoridades aqui instituídas pelo poder do povo, através do sufrágio, que se trata esta Casa de uma Casa Republicana - res publica, coisa pública. Por pública que é, deve portanto incluir todos e todas as cidadãs, de todas as religiões, inclusive aqueles que não têm religião, aqueles que não são batizados. Poucos são os meus conhecimentos sobre a caminhada de Jesus de Nazaré nesta terra e eu próprio não tenho religião, não fui batizado, não sou batizado, entretanto, como todas as religiões, **o Cristianismo tem muito a oferecer, mas foi sequestrado pelo populismo religioso e este é um problema que não é de hoje, 2023.** Quem não lembra que foram os religiosos e os doutores da lei que colocaram armadilhas na frente de Jesus, com suas perguntas maldosas? Quem se comprimia ao lado de Jesus para ouvir os seus ensinamentos? O povo. Quem gritava Hosana, enquanto ele passava? O povo. Quem esteve no deserto com ele quando era necessário, em tempos difíceis? O povo. Quem o julgou? **Quem confundiu a cabeça do povo para julgá-lo, crucificá-lo, torturá-lo, matá-lo? Os religiosos. Os hipócritas,** falsos profetas, maus pastores, que, por não terem uma prática que dê credibilidade aos seus ensinamentos, **reduzem-se ao autoelogio, a dizer: Somos homens de bem. Apegam a si próprios grandes elogios, com a única finalidade de jogar pedra no outro, nos que não são de bem.** E quando Jesus mesmo, ele próprio, viu alguém que não era de bem, que era pecadora sendo apedrejada, ele lançou essa hipocrisia na frente dos religiosos da época que, com pedras nas mãos, queriam retirar uma vida. **Enquanto Jesus pregou o perdão, aquilo que todo estado republicano civilizado também deve pregar, hoje o que se vê nas igrejas, Luciana, é a substituição do perdão pelo ódio, pela vingança:** Bandido bom é bandido morto. Aqueles que erram, devem pagar com suas vidas. E as boas novas? E Dimas, ao lado de Jesus, que disse: Leve-me para o seu Paraíso ainda hoje. E Jesus... (Manifestações nas galerias.) Não é ipsis litteris. O Pastor de vocês está ali, aqui está um Parlamentar. Jesus disse a ele que o levaria naquele mesmo dia e o encontraria no Paraíso, porque arrependeu-se. **Todos têm o direito ao arrependimento, todas as pessoas, inclusive vocês. Todas, sem exceção, dos mais hipócritas aos menos hipócritas, dos mais pecadores aos menos pecadores, aos que fazem do templo uma casa de comércio e vendem lâmpadas abençoadas, águas da fonte do Rio Jordão, pedras do Muro das Lamentações e toda a sorte de cafajestice, de picaretagem, até esses podem se arrepender.** (Manifestações nas galerias.)

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): O meu tempo está correndo, Sr. Presidente. O meu tempo está correndo. Quero um minuto...

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSD): Por favor. (Manifestações nas galerias.) Por favor. Olha...

DEPUTADA ANA JÚLIA (PT): Pela ordem, Presidente. Sabe qual é o grande problema, Presidente? Com todo o respeito, a manifestação das pessoas é sempre legítima, apesar de não ser o momento adequado, porque é a fala de um Deputado. Mas o grande problema, e é uma indignação de todos os Deputados, porque já conversei com vários hoje sobre isto, é ter um outro Deputado exaltando este tipo de atitude, interrompendo a fala de um Parlamentar. Esses tempos atrás a APP-Sindicato estava aqui e erroneamente interrompeu a fala do Deputado Hussein. Nenhum dos Deputados da nossa Bancada exaltou isso, favoreceu, incentivou e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

falou para continuar. Então, Sr. Presidente, peço que a Mesa tome uma posição para que o Deputado não continue exaltando este tipo de atitude. Que as pessoas se manifestem quando o Deputado terminar a fala e que falem aquilo que elas acreditam, porque é direito delas, mas que os Deputados tenham direito à fala e que os outros Deputados não incentivem atitudes como essas.

DEPUTADO RICARDO ARRUDA (PL): Pela ordem, Presidente.

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Não, não tem pela ordem. Estou falando. Aí é demais!

DEPUTADO RICARDO ARRUDA (PL): Ah, está bom! Desculpe. Deixe ele falar, depois...

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Deixe-me terminar de falar, daí tem as ordens, não é? Está louco!

DEPUTADO RICARDO ARRUDA (PL): Deixe o profeta continuar, depois eu falo.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSD): Por favor, Deputado, olha aqui. Por favor, as galerias também. Esta Casa é uma casa plural, todos têm o direito de se manifestarem dentro de princípios seus e do que defendem. Portanto, ouvimos aqui o Deputado Tito, com os aplausos de todos vocês, soubemos compreender e todo mundo ouviu. Portanto, por favor, respeitem o Parlamentar que está na tribuna, independente da posição dele. É um direito dele, como é direito dos demais expressarem aquilo que entendem. Então, peço essa compreensão de todos vocês. Cada um tem sua crença, interpreta da forma como achar melhor, e esta Presidência tem a função de agir aqui como magistrado. É muito difícil para mim também ficar fazendo aqui cada pouco uma intervenção! Então, ajudem-nos. Deixem o Deputado concluir, depois é outra história, vocês se manifestam. Deputado, por favor.

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Estava com aproximadamente cinco minutos no relógio e ele continuou correndo, ainda continua.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSD): Não, seu tempo foi congelado aqui.

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Não, não foi, porque observei. Então, o senhor pode ver também nas câmaras, porque observei.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSD): Não, a assessoria, Deputado...

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Quatro minutos e quarenta e poucos segundos a hora em que pedi a interrupção.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSD): A Deputada Ana Júlia fez uma intervenção, o seu tempo correu.

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Não, não! Desculpe, quatro minutos e quarenta e poucos segundos na hora em que pedi...

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSD): Deputado, não vamos polemizar aqui, por favor. O Presidente tem a autonomia e a autoridade, e aqui ninguém está me enganando. Vossa Excelência primeiro me ouça. Vossa Excelência me ouça. Estou sendo respeitoso com V.Ex.a. A minha assessoria não está me enganando. Portanto, o seu tempo está estabelecido aqui, são três minutos e dez segundos.

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Não, o meu tempo estava em quatro minutos...

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSD): Então V.Ex.a encerre o seu pronunciamento, porque não vou lhe conceder mais tempo.

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Fique à vontade. Fique à vontade.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSD): Não vou lhe conceder. Mais uma vez V.Ex.a gosta de polemizar...

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): [Aos gritos] **Então pare o meu tempo enquanto o senhor fala, por favor! Enquanto falo, o senhor ouve, porque me**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

inscrevi devidamente, de acordo com o Regimento desta Casa, para estar me pronunciando. Se o senhor quer se pronunciar sobre o mérito da minha questão, faça a inscrição e fale. Portanto, ouça, **o senhor e os hipócritas religiosos que lotam esta Casa, que foram os mesmos que crucificaram a Cristo**, pessoas...

(Manifestações nas galerias.)

DEPUTADO ALEXANDRE AMARO (REP): Pela ordem, Presidente.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSD): Deputado, não há nenhum hipócrita aqui dentro, Deputado. Vossa Excelência limite a sua fala! Vossa Excelência limite a sua fala!

DEPUTADO ALEXANDRE AMARO (REP): **Ele está sendo ofensivo com a plateia, Presidente.**

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSD): Aqui não tem hipócrita! (Manifestações nas galerias.)

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSD): Corta... Determino que corte a palavra do Deputado. Vamos em frente. Projetos que necessitam de Apoioamento...

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Você me respeite.

(Manifestações paralelas do Deputado Renato Freitas, mesmo com o sistema de som desligado.)

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSD): Peço à Comissão novamente de Ética que instaure novo procedimento contra este Deputado. Vossa Excelência me chamou há pouco aqui de... Vossa Excelência...

DEPUTADO ALEXANDRE AMARO (REP): Hipócrita.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSD): Está gravado. Estou levantando.

DEPUTADO ALEXANDRE AMARO (REP): Chamou de hipócrita, Presidente.

DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ (PP): Deixe ele gritar, Presidente. Vamos votar. (Manifestações nas galerias.)

DEPUTADO ALEXANDRE AMARO (REP): Me dá o tatame, Presidente!

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSD): Vossa Excelência chamou todos de hipócritas. Peço à assessoria do PT que retire o Deputado do Plenário, sob pena de encerrarmos a Sessão. Deputado Romanelli, tem limite na vida!

DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ (PP): Presidente, deixe ele falar sozinho. Vamos votar.

(Manifestações paralelas do Deputado Renato Freitas, mesmo com o sistema de som desligado.)

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSD): Tem limite, Deputado Romanelli. Tem limite!

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Você me respeite.

DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ (PP): Vamos votar, Presidente. Deixe ele ficar gritando aí.

DEPUTADO ALEXANDRE AMARO (REP): Vamos votar, Presidente. Deixe falar, Presidente.

(Manifestações paralelas do Deputado Renato Freitas, mesmo com o sistema de som desligado.)

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): **Corrupto. Você é um corrupto.**

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSD): Ordem do Dia.

DEPUTADO ALEXANDRE AMARO (REP): Presidente, ele está chamando o senhor de corrupto. Quero que seja... (É retirado o som.)

(...)

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Seu corrupto.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSD): Muito obrigado pela sua fala, ela é essencial para as providências necessárias de quebra de decoro parlamentar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Regimento Interno, art. 28, VII: Cabe ao Presidente da Assembleia cortar a palavra a qualquer momento, desde que o orador não se comporte devidamente.

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): O que é se comportar devidamente?

DEPUTADO ALEXANDRE AMARO (REP): Parabéns, Presidente.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSD): Respeito.

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Em que momento o desrespeitei, antes de você retirar o meu tempo? Hã?

(...)

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS (PL): Deputado Traiano, em razão desses fatos lamentáveis ocorridos hoje aqui nesta Sessão, neste Plenário, vou fazer um Requerimento pelo PL, temos que rever o Regimento Interno para que Deputados não possam usar a palavra..., às vezes usa no Pequeno Expediente, usa no Grande Expediente e depois vai usar a Liderança, aí há contrapontos. Então, precisamos rever o Regimento Interno, porque fatos como esse não teriam ocorrido se o Deputado que ora perpetróu todo este teatro aqui tivesse falado por uma única vez, que acho que é o mais correto.

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Teatro é você, seu hipócrita.

No vídeo juntado no documento 0837285, mais ofensas são proferidas. Algumas palavras que podem ser destacadas: “corrupto”, “eu não roubo dinheiro do povo”, “eu exijo meus minutos do direito de fala que foi tirado (sic) contra o Regimento”, “votando é o c..., seu corrupto”.

Após a confusão, Renato postou em sua rede social particular o seguinte texto:

renatofreitasumdenos Ontem fui censurado pelo presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, que me interrompeu e cortou meu microfone porque eu critiquei os hipócritas religiosos que se escondem atrás da bíblia para pregar o ódio, a vingança e a morte.

Ironicamente, Ademar Traiano, presidente da casa e deputado há mais de 30 anos, vestiu a carapuça e passou a se comportar como um rei esnobe frente aos súditos.

Já não é a primeira vez que esse coronel da velha política tenta me silenciar com ameaças de cassação, as últimas foram arquivadas, já que infundadas.

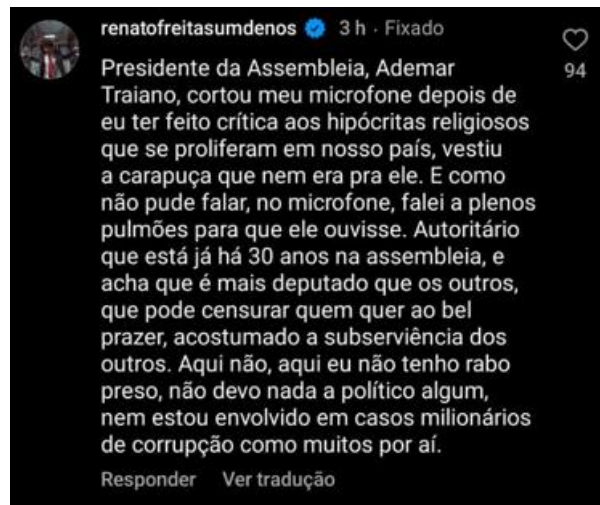
A verdade é que ele não consegue ver em mim um deputado igual a ele, talvez porque eu não seja mesmo, mas em direitos e deveres eu sou, e exijo respeito!

#renatofreitas
#umdenós

Já em comentário no perfil da Banda B, assim se manifestou:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ



Pois bem, **antes de mais nada é preciso reestabelecer a verdade**, pois vi em diversos veículos e em redes sociais matérias e comentários no sentido de que este processo estaria julgando Renato Freitas unicamente por acusar o Presidente Ademar Traiano de corrupto. Isso não é verdade.

Vê-se claramente nos documentos juntados ao processo que as condutas **não se limitam a esse único fato**.

Na *live* do Instagram descrita na inicial, além de algumas ofensas contra outros colegas, o que se vê de mais grave são ataques à esta Casa e ao próprio Estado, pois o Representado acusa a Assembleia de se tornar um palco de um espetáculo de horrores que fez com que Curitiba se tornasse a capital do fascismo.

Nas falas proferidas no pequeno expediente, por sua vez, nenhum ato narrado atenta contra o Presidente, mas sim contra as galerias lotadas de cristãos. A eles são direcionadas palavras como *“hipócritas”, “escravos do ódio”, “estão de costas para a realidade”, “se atrapalham em seus próprios gritos de cólera, intolerância e ódio” e “serviçais da morte e da mentira”*. Mesmo que de maneira indireta, o Representado ainda dá a entender que os visitantes: a) não teriam compromisso com a honestidade, sinceridade, verdade, amor e vida; b) não são



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

peças de bem; c) não reivindicam as palavras de Jesus, mas sim a vingança e a morte.

No horário das Lideranças, palavras e conteúdo similar podem ser extraídos. Renato voltado às galerias afirma que **o Cristianismo foi sequestrado pelo populismo religioso e que o que se vê hoje nas igrejas é a substituição do perdão pelo ódio e pela vingança**. Ainda dá a entender que nas igrejas existe “*toda sorte de cafajestice e picaretagem*”.

Impossível ignorar a relevância das falas, até mesmo porque o Código Penal, em seu art. 208, tipifica como crime “*escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa*”, bem como qualifica o crime de injúria no § 3º do art. 140 quando “*consiste na utilização de elementos referentes a religião*”.

Apenas após o desentendimento entre Representante e Representado com relação ao tempo de fala, é que começam as ofensas dirigidas diretamente ao Presidente da Sessão, mas sem deixar de proferi-las igualmente contra outros. A plenos pulmões, Renato grita: “*ouça, o senhor e os hipócritas religiosos que lotam esta Casa, que foram os mesmos que crucificaram a Cristo*”. Depois de descer da Tribuna, também ao berros, Renato finalmente acusa Traiano de corrupto e dá a entender que ele rouba o dinheiro do povo.

Das postagens nas redes sociais, também é possível verificar que Renato não ultraja apenas o Presidente da Assembleia, mas volta a se manifestar contra os cristãos. Diz que o Representante cortou seu microfone, porque ele teria criticado “*os hipócritas religiosos que se escondem atrás da bíblia para pregar o ódio, a vingança e a morte*”. Outras acusações também não podem ser consideradas unicamente contundentes apenas contra Traiano.

Veja-se que quando afirma que Traiano é um “*rei esnobe frente aos súditos*” e que “*ele está acostumado à subserviência dos outros*”, está maculando mais uma vez o Poder Legislativo Estadual, porquanto **coloca-se como único capaz de**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

enfrentar as supostas condutas autoritárias do Presidente, algo que não condiz com a realidade.

Parece-me até mesmo que Renato busca encontrar um inimigo e colocar-se falsamente como único capaz de enfrentar uma suposta subserviência com fins unicamente políticos e eleitorais, pois é óbvio que esse tipo de ato nos dias atuais é uma forma bem-sucedida de visualizações e *likes*.

O problema é que não é possível sequer verificar uma conduta autoritária no dia da Sessão em que ocorreram os fatos, pois não assiste razão ao Representado quanto ao corte da sua fala, quando diz que houve censura.

Viu-se acima que Renato Freitas de fato estava fazendo um discurso bastante duro contra as galerias. Ao assim proceder, violou o disposto no art. 196 do Regimento, que prevê que ao orador não é permitido “*expressões injuriosas e descortezes*”. Ainda que se alegue que na fala não ocorreu injúria, é impossível interpretar pela inexistência de expressões descortezes.

Diante da situação, devem ser resgatadas algumas atribuições regimentais do Presidente da Assembleia: a) presidir as sessões plenárias (art. 29, II); b) manter a ordem e fazer observar o Regimento (art. 29, III); c) interromper o orador que se desviar da questão, faltar com a consideração aos poderes constituídos, advertindo-o, chamando-o à ordem e retirando-lhe a palavra (art. 29, VII); d) promover e regular a publicação dos debates (art. 29, XVI); e) zelar pelo prestígio da Assembleia e dignidade de seus membros (art. 29, XXX).

Neste sentido, não resta dúvidas em relação à prerrogativa do Representante ter retirado a palavra do representado tendo em vista a exaltação dos ânimos entre o representado e o público que acompanhava a sessão a partir das galerias.

Na inicial, o representante também justifica a retirada da palavra do representado para “*resguardar a segurança interna*”. Neste ponto, também assiste razão ao representante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Em análise às informações solicitadas (0859284) e respondidas pelo gabinete militar da ALEP (0861622), observei que havia **12 (doze) policiais militares em atividade e 200 (duzentas) pessoas acompanhando a sessão a partir das galerias.** Portanto, matematicamente é perfeitamente possível constatar que em uma escalada das discussões entre o público e o Representado, a segurança na sede do Poder Legislativo estaria em risco.

Arrolado pela defesa do representado (0861533) a prestar informações sobre a referida Sessão, a testemunha tenente-coronel Robson Selleti, Chefe do Gabinete Militar da ALEP, quando questionado pelo deputado estadual Tercílio Turini em relação à Sessão foi incisivo ao confirmar o clima de hostilidade, tendo inclusive ter que readequar o esquema de segurança interna, vejamos:

SR. TEN. CEL. ROBSON SELLETI: Bem, Sr. Deputado, todo e qualquer planejamento, toda e qualquer Sessão Plenária realizada nesta Casa, o Gabinete Militar se preocupa anteriormente com todas elas. Reputávamos essa sessão como uma sessão tranquila, embora o tema a ser discutido era um tema, digamos assim, muito polêmico, mas estávamos realmente com todo o efetivo de forma planejada. No decorrer da Sessão, em função de algumas falas dos Parlamentares, a Sessão realmente foi sendo, digamos assim, o seu movimento foi crescendo e fomos readequando, como sempre fazemos, para garantir o devido processo legislativo, a segurança de todos os Parlamentares, a segurança de todos os convidados e manifestantes que estavam na galeria. Tínhamos, como já foi respondido ao Conselho de Ética, aproximadamente 200 pessoas na sessão e, conforme fosse esse andamento, íamos remanejando o efetivo do gabinete militar e o efetivo também que temos de uma força privada, que nos auxilia bastante na parte externa. Ou seja, remanejamos força privada na área externa para cuidar das portarias e fomos readequando o efetivo do Gabinete Militar na Sessão. Durante a Sessão, pude perceber que por diversas vezes o Presidente Traiano chamava a atenção de manifestantes para garantir a fala dos Parlamentares, inclusive do Deputado Renato Freitas. Tivemos dois eventos na Sessão que me chamou a atenção e de pronto emprego demos a resposta necessária ao fato. Um deles, inclusive, houve a necessidade por determinação do próprio Presidente da Assembleia que fosse retirada a pessoa que estava promovendo alguma fala contrário ao Deputado Renato Freitas. Essa pessoa foi devidamente cadastrada e solicitado que se retirasse e, de pronto, ele se retirou. Tivemos outro evento, também, que fomos procurados pela assessoria do Deputado Renato Freitas com o intuito de tentar identificar quem havia se manifestado na galeria. Infelizmente, nosso sistema de captura de imagem não conseguiu identificar essa pessoa para devidamente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

fazer o registro, daí, no caso, se o Deputado Renato Freitas quisesse representá-lo seria devidamente encaminhado à presença da autoridade policial.

Questionado pelo presidente do CONETICA deputado delegado Jacovós, sobre a Sessão, reforçou a preocupação com a segurança:

SR. TEN. CEL. ROBSON SELLETI: Toda e qualquer manifestação das galerias, considerando que tínhamos aproximadamente 200 pessoas, é claro que nos importamos com o futuro; nos importamos, inclusive, com a segurança de qualquer servidor que aqui esteja. É claro que, devido a essa manifestação ter um crescimento, digamos assim, alto, procuramos reajustar toda a segurança e implementar e a aumentando justamente para garantir a segurança, inclusive do Deputado Renato Freitas.

Dessa forma, por todo o contexto, resta comprovado que a conduta do representante de retirar a palavra do representado além de encontrar amparo legal perante ao RI, também consistiu em uma medida prudente a ser tomada afim de garantir a segurança da sede do Poder Legislativo.

As sucessivas defesas do Representante ao direito de fala de Renato quando este ocupava a tribuna também afastam a argumentação de censura ou autoritarismo:

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSD): **Por favor, galerias... Por favor. Peço a compreensão, porque...**

DEPUTADO RENATO FREITAS (PT): Não me incomodo, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSD): Mas é a regra. **Deixei vocês participarem efetivamente da fala do Deputado Tito, porque é um tema que ele abordou e que vocês têm a leitura e a compreensão de apoiá-lo. Agora, precisamos deixar que o Parlamentar fale, porque é um direito de usar a tribuna. E vocês, por favor, peço a compreensão também de permitirem a fala do Deputado Renato.** Qualquer outra intervenção, também vou pedir às galerias que não se manifestem. **Precisamos ter ordem aqui dentro da Casa, gente!** É importante que vocês compreendam isso. **São todos bem-vindos, mas é uma regra,** senão... Tenho muitas cobranças, já estou recebendo aqui da maioria dos Deputados cobranças em relação a este tipo de movimentação. Então, peço a compreensão.”

(...)

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSD): Por favor, Deputado, olha aqui. Por favor, as galerias também. **Esta Casa é uma casa plural, todos têm o direito de se manifestarem dentro de princípios seus e do que defendem. Portanto, ouvimos aqui o Deputado Tito, com os aplausos de todos vocês, soubemos compreender e todo mundo ouviu. Portanto, por favor, respeitem o Parlamentar que está na tribuna, independente da posição dele. É um direito dele, como é direito dos demais expressarem aquilo que entendem.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Então, peço essa compreensão de todos vocês. Cada um tem sua crença, interpreta da forma como achar melhor, e esta Presidência tem a função de agir aqui como magistrado. É muito difícil para mim também ficar fazendo aqui cada pouco uma intervenção! Então, ajudem-nos. **Deixem o Deputado concluir, depois é outra história, vocês se manifestam.** Deputado, por favor.

Avançando, considero relevante a contabilização dos tempos de fala. De fato, assim como descrito na inicial, o Representado utilizou ao todo oito minutos no pequeno expediente, quando o Deputado tinha direito a apenas cinco (art. 129, § 1º do RI). O acréscimo do tempo foi feito por decisão do próprio Presidente, o que denota a proteção aos direitos do orador.

O horário da liderança da oposição merece interpretação similar. É crível e verificável a veracidade da tese inicial.

Neste tempo de fala, realmente houve pedido “pela ordem” da Deputada Ana Júlia, mas a palavra não lhe foi concedida neste momento, o que ensejaria a interrupção do tempo. Mesmo sem o deferimento da ordem, a colega de partido do Representado segue falando, o que fez com que a equipe que controla o cronômetro retomasse a contagem do tempo. A manifestação da deputada em apoio ao Representado durou pouco menos de um minuto.

Também procede a informação de que ao Presidente da Sessão resta confiar na equipe que labora durante os eventos para controlar o cronômetro, até porque realmente não se pode cogitar que durante tantas intervenções, Traiano pessoalmente cuidasse do relógio sem os assessores.

De qualquer sorte, ainda que houvesse prejuízo de tempo, tal perda seria ínfima e seria compensada com o tradicional um minuto para concluir concedido historicamente pelos Presidentes das Sessões nesta Assembleia.

Logo, em diversas ocasiões, o Presidente buscou preservar o direito de expressão do Representado. No entanto, diante dos repetidos excessos e dos inúmeros episódios de linguagem e comportamento desrespeitosos, expressos em tom elevado, o orador foi repreendido com o intuito de restaurar a tranquilidade. A resposta desproporcional e injustificada, por fim, levou o Deputado Ademar Traiano,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

responsável por manter a ordem nas sessões, a determinar o encerramento do discurso do Deputado.

Ao contrário da interpretação equivocada do Representado, não se trata de censura. Isso fica evidente ao analisar simplesmente a contagem do tempo em ambas as ocasiões em que o Deputado Renato Freitas proferiu seus discursos. Não houve prejuízo, mas mesmo que houvesse a dedução de alguns segundos ou minutos, nada justificaria o comportamento desproporcional do Representado.

De tal sorte, não merece prosperar a alegação da defesa de que o objetivo do Representado quando chamou o Representante de corrupto seria de alertá-lo que ele teria *“se corrompido, ferindo o Regimento Interno dessa Casa de Leis ao desobedecer às regras nele proposto aocercear o direito do parlamentar de proferir seu discurso naquela ocasião.”*

Quanto ao ponto, ainda deve-se dizer que a sequência dos fatos denota que não era essa única intenção, pois logo após chamar o Representante de corrupto, também disse *“eu não roubo o dinheiro do povo”*. Facilmente, se percebe como incompatível com a realidade a afirmação de que a corrupção então seria exclusivamente relacionada afatos ocorridosna condução da Sessão.

No mesmo sentido, observo que no dia 10/10/2023 o representado divulgou em suas redes sociais um vídeo editado com trechos da respectiva sessão e neste material há manchetes de jornais que relacionam o representante a processos judiciais em que ele é parte. (https://www.instagram.com/reel/CyObmZ_u6M5/?igshid=MzRIODBiNWFIZA%3D%3D).

A desproporcionalidade supramencionada também afasta a alegação de que o teor acalorado das discussões seria *“próprio do debate político”* ou de que nenhuma penalidade poderia ser aplicada, porque o Representante, enquanto Presidente da Assembleia, estaria sujeito a críticas mais contundentes.

Não se nega que de fato o ambiente político é um espaço que necessariamente leva quem nele se aventura a uma maior exposição da sua vida e de seus direitos de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

personalidade. Contudo, mesmo para nós, detentores de mandato eletivo, limites devem ser impostos, ainda mais quando as ofensas são proferidas por colegas que aqui laboram.

O debate ácido pode até mesmo ser saudável, mas não pode ser usado como escudo para ofender com tamanha força os colegas, a religião e o próprio Poder Legislativo.

Outra tese apresentada nas alegações finais merece análise. Argumentou o Representado que *“é fundamental considerar a excludente da retorsão imediata como elemento essencial para a análise do crime de injúria, conforme o disposto no § 1º, do artigo 140, do Código Penal”*.

Entendo que o essa alegação sequer poderia ser admitida, porque não foi levantada na defesa, precluindo o direito de inovar em sede de alegações finais.

Por cautela, todavia, deve-se lembrar que este não é um processo que investiga e pune crimes contra a honra, mas sim uma Representação por quebra de decoro. Desta feita, incabível argumentos baseados em institutos utilizados unicamente na seara criminal.

Ademais, mais uma vez resgatando o desenrolar dos fatos, a tese não prospera. Verificando o vídeo da Sessão disponível no *YouTube*, percebe-se que quando Renato é chamado para fazer uso da palavra no pequeno expediente, as galerias manifestam-se apenas com vaias, algo corriqueiro e inerente à democracia. Já no início do discurso, palavras ácidas contra os visitantes são proferidas pelo Representado, que também são seguidas por protestos.

Quando o orador seguinte, Deputado Doutor Antenor, estava se dirigindo à tribuna, ocorre a ofensa grave, reprovável e abjeta por parte de uma visitante. Indubitavelmente é dirigida a Renato a frase *“vai tirar piolho”*. Infelizmente, não foi possível identificar a ofensora.

Em que pese a gravidade, vê-se que não houve repulsa imediata por parte do Representado. A narrativa da inicial só irá descrever fatos que ocorrem passados antes



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

da ofensa (pequeno expediente) e depois de já passados quarenta minutos (horário da liderança da oposição).

Resta, por fim, a necessidade do exame da imunidade parlamentar, que por entender ser a questão mais relevante deste voto será objeto de análise em tópico específico a seguir.

2.3. Mérito. Imunidade Parlamentar

Tópico de extrema relevância para o julgamento do feito são as questões relativas à imunidade parlamentar. Tanto a inicial quanto a defesa trouxeram argumentos quanto ao tema.

O Representante argumentou que houve abuso das prerrogativas constitucionais, enquanto a defesa utiliza-se da imunidade material justamente para não ser penalizado.

Sobre a matéria, recentemente, Supremo Tribunal Federal recentemente formou maioria em uma decisão que coloca o senador Jorge Kajuru como réu por calúnia. O caso refere-se a uma queixa-crime apresentada pelo senador Vanderlan Cardoso, relacionada a um vídeo postado por Kajuru em suas redes sociais em 2019. No referido conteúdo, Kajuru acusou Vanderlan de receber "propina" em troca da aprovação de uma lei específica.

O voto proferido pelo Ministro Gilmar Mendes assume grande importância, pois estabelece limites à liberdade de expressão dentro da filosofia política e do direito comparado. Segundo Mendes, em um resumo conciso, uma vez que esses limites são ultrapassados, mesmo a imunidade parlamentar não oferece proteção. Nos dizeres do ministro, *“enquanto críticas que se referam a temas ou aos limites de um debate de interesse público são comumente consideradas como abrangidas pela liberdade individual, a ofensa descontextualizada do debate e que desborda para a simples agressão ou violência verbal pode ser considerada como passível de sanção”*.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Ou seja, No contexto da imunidade parlamentar, mesmo em meio a uma expressiva liberdade para manifestação de pensamento e opinião, é possível delinear certas circunstâncias que demandam regulamentações e restrições.

Para tanto, traz aos autos os julgamentos mais recentes do STF , onde a Corte têm buscado realizar análise mais detida do nexo de vinculação dos discursos proferidos com o exercício do mandato parlamentar, descartando seu caráter absoluto, *“de modo a descaracterizar a imunidade enquanto privilégio pessoal, extensão da personalidade do parlamentar, não alcançando a prática de ilícitos nas hipóteses de discursos dolosos (actualmalice) com intuito manifestamente difamatório, de juízos depreciativos de mero valor, de injúria em razão da forma ou de crítica aviltante, e também relativos aos atos que em que for utilizada a prática de flagrantes abusos, usos criminosos, fraudulentos ou ardilosos”*, já que o privilégio da imunidade não pode ser utilizado de forma contrária à própria finalidade que gerou a sua criação.

O Ministro entende desse modo, no caso concreto, não ser caso de aplicação das cláusulas relativas à liberdade de expressão ou à imunidade parlamentar, tendo em vista que tais direitos e prerrogativas não possuem uma natureza absoluta. Assim sendo, conclui que *“parece ter havido clara superação dos limites do debate político para as ofensas e difamações de cunho aviltantes e exclusivamente pessoais, que não encontram respaldo na liberdade de expressão ou na imunidade parlamentar, estando diante de um caso de ofensa pura e simples, de ataques destinados a destruir reputações, do achaque, das ofensas claramente dolosas, o que não se confunde com a crítica ácida ou contundente vinculada ao debate de questões de interesse público”*.

Logo, as expressões que contenham teor ofensivo e que tenham sido proferidas de forma dolosa e genérica, com o propósito de destruir reputações, não só não são protegidas, como também configuram abuso das prerrogativas.

O caso concreto em análise amolda-se ao abuso no meu entendimento, posto que houve excesso evidente em diversos momentos. Viu-se que alguns parlamentares, incluindo-se colegas de partido do Representado, tentam acalmá-lo, mas todos os esforços foram em vão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

O deputado Renato Freitas por um longo período fica visivelmente desequilibrado ainda durante a Sessão. Depois, foi às redes sociais para continuar com a tese de censura com mais conteúdo hostil e ultrajante.

A reprovabilidade da conduta é majorada pela desproporcionalidade. Como já foi dito acima, apenas poucos segundos de fala do orador foram retirados e o Presidente da Sessão apenas confiou em sua assessoria.

Dito isso, passa-se a analisar as hipóteses de quebra de decoro que neste contexto foram violadas, bem como as penalidades que entendo serem cabíveis.

3. PENALIDADES PROPOSTAS

Nas situações em que há condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, o RI prevê 5 (cinco) penalidades que poderão ser impostas, a saber:

Art. 272. As penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar são:

I - censura verbal;

II - censura escrita;

III - suspensão de prerrogativas regimentais;

IV - suspensão temporária do exercício do mandato;

V - perda do mandato.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Assembleia Legislativa, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

O Regimento Interno arrolou no art. 269 os deveres fundamentais dos deputados, dentre os quais aqui vale destacar os previstos nos incisos I, III, VII e IX, pois é certo que foram violados pelo Representado:

Art. 269. São deveres fundamentais do Deputado:

I - respeitar e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, as leis e as normas internas da Casa;

(...)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

III - zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Estado, particularmente das instituições democráticas, representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

(...)

VII – tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;

IX – respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa.

Contudo, salvo melhor juízo, não existe previsão regimental ou em outro enunciado normativo de penalidades a quem os descumprir. A omissão legal deve ser lamentada, porquanto revela-se de importância ímpar as suas previsões. Não obstante, o que nos resta aqui é considerar esses deveres fundamentais como agravantes quando da decisão final da pena.

Mais à frente, o Regimento prevê as hipóteses consideradas incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar, dentre as quais, considero que o Representado vilipendiou os seguintes incisos:

Art. 271. Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I – a perturbação da ordem das sessões da Assembleia ou das reuniões de Comissões;

II – a prática de atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

(...)

IV – o uso, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

V – a prática de ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa, no edifício da Assembleia Legislativa, ou o desacato, por atos ou palavras, a outro Parlamentar, à Mesa ou a Comissão, ou aos respectivos Presidentes;

IX – o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Assembleia Legislativa;

Nessas hipóteses, o Regimento agora sim prevê claramente quais sanções podem ser aplicadas. Para a violação ao disposto no art. 271, I e II, prevê-se nos arts. 273 e 274 as penalidades de censura verbal ou escrita, esta última apenas no caso de reincidência. Já os arts. 274 e 275 enunciam que o deputado que incidir nas condutas previstas nos incisos IV e V podem ser punidos com censura escrita ou, em caso de reincidência, com a suspensão das prerrogativas regimentais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Resta, portanto, avaliar quais são as penalidades previstas quando da ocorrência de infringência ao disposto no inciso IX do art. 271 do Regimento. Tal previsão se mostra clara pela simples leitura do art. 280 do mesmo *codex*:

Art. 280. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar instaurará processodisciplinar para investigar e atribuir a penalidade competente ao Deputado que incidir nas condutas constantes nos incisos IXa XIII do art. 271 deste Regimento.

Evidentemente, a redação aberta do art. 280 permite que qualquer uma das penalidades previstas nos incisos do art. 272 podem ser impostas quando do malferimento dos incisos IX a XIII, mas nos parece bastante crível que ao incorrer nessas hipóteses, deve o infrator ser penalizado de maneira grave, até mesmo porque são as ações mais reprováveis dentre todo o rol. Além do já citado inciso IX que configura como incompatível com o decoro parlamentar “*o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Assembleia Legislativa*”, temos ainda as gravíssimas previsões dos incisos X a XIII:

- X – o recebimento de vantagens indevidas, tais como doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, ressalvados brindes sem valor econômico;
- XI – a celebração de acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-o a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Deputados;
- XII – a fraude, por qualquer meio ou forma, do regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado das deliberações;
- XIII – a prática de crime ou contravenção penal.

Dessa forma, em que pese a magnitude dos atos incompatíveis com o decoro aqui analisados que poderiam ensejar a suspensão ou cassação do mandato, levo em conta a preservação da soberania popular das urnas e a inexistência de outras penalidades já aplicadas ao Representado, **para determinar a imposição da pena de**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

advertência por escrito, com fulcro nos arts. 272, II e seu parágrafo único; 274 e 280, todos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Deputado Matheus Vermelho

Relator